



REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA DA I AGROMEL DE IÇARA

Art. 1º. O Concurso de Escolha da Rainha e Princesas dos Festejos da I AGROMEL IÇARA/SC tem por objetivos fundamentais:

- Divulgar e promover a I AGROMEL e II AGROMEL em Içara, em outros eventos no decorrer deste e do próximo ano.
- Valorizar a beleza e desenvoltura da Mulher Içarense e preservar as tradições da nossa cidade, através dos trajés típicos e do folclore, propiciando lazer e conagração da cidade de Içara.

Art. 2º. O evento de abrangência municipal é uma realização da CCO – Comissão Central Organizadora, com o apoio da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte

Art.3º. Poderão inscrever-se no concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 25 anos completos até 31 de dezembro de 2018;
- d) Não ser casada;
- e) Não estar grávida;
- f) Gozar de perfeita saúde, ter postura, charme, elegância e beleza;
- g) Ter simpatia, desembaraço social e comunicativo;
- h) Ter conhecimentos gerais e específicos sobre Içara;
- i) Ser nascida e/ou residente em Içara;
- j) Nunca ter sido eleita a Rainha em disputas anteriores.
- k) **Estar cursando ou ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio.***

Art.4º. Todas as inscritas deverão estar disponíveis em todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e até o dia 10 de Junho de 2018, dia da final do Evento.

Art.5º. As candidatas eleitas a Rainha e Princesas deverão ter disponibilidade para viagens, em qualquer época do ano, e comprometem-se a acompanhar as equipes de divulgação da II AGROMEL. Também precisarão estar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, durante o período de realização da festa.

Art. 6.º **As inscrições para o concurso de Rainha e Princesas, ficarão abertas no período de 18 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018, podendo ser realizadas pessoalmente na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, localizada junto ao Complexo Esportivo Módulo João Ramos Roussenq, na Rua dos Esportes, s/n, Centro, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas. No ato da inscrição, que é gratuito, as candidatas devem estar munidas de fotocópia de carteira de identidade e comprovante de residência.***

Art. 7º. A Escolha da Rainha será feita em duas (2) etapas, . Todas as candidatas deverão participar das atividades extras que serão repassadas ao longo do processo.

* Redação dada pelo Termo Aditivo N.º 01.

** Redação dada pelo Termo Aditivo N.º 02.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundação Municipal de Cultura e Esportes

a) A primeira etapa ocorrerá no dia 18/05/2018 no Centro comunitário da Vila São José as 20:30 horas.**

b) Esta etapa terá caráter avaliativo e classificatório onde serão escolhidas dezesseis (16) candidatas para a segunda e última etapa.**

c) as candidatas desfilaram com dois trajes: 1- Calça jeans e camiseta disponibilizada pela organização. 2- Vestido preto.

d) a escolha será realizada por um júri composto por quinze (15) pessoas, dos mais diversos seguimentos.

e) A segunda Etapa ser no dia 07/ de junho as 20:30 horas no palco do evento AGROMEL.

f) As dez (10) candidatas desfilaram com os trajes típicos e igual confeccionado especificamente para o concurso, disponibilizados pela comissão que deverá ser devolvido imediatamente após, o concurso.

g)A escolha será realizada por um júri composto por quinze (15) pessoas, dos mais diversos seguimentos

Art. 8º. Se o numero de inscritas não ultrapassar ou for igual a dez (10) haverá apenas uma Etapa no dia 07/06/2018.

Art. 9º. A Comissão de Escolha da Rainha e Princesas se comprometerá em prepará-las de forma igual nos critérios: culturais e desenvoltura.

Art. 10º. Perderá o título, a condição de realeza da festa e todos os direitos adquiridos no concurso, a candidata, que no período vier a renunciar, engravidar, portar-se de maneira inadequada ou faltar a qualquer compromisso oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte .Neste caso, deverá devolver imediatamente os trajes, faixa, coroa, prêmios e apetrechos recebidos para o cargo.

Art. 11º. A perda do mandato ou renúncia, não dará direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for e seu lugar, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 12º. Servirá como critério de desempate o critério conhecimento a respeito do município de Içara e desenvoltura para com o tema.

Art. 13º. A Candidata será penalizada em caso do não cumprimento dos processos passados pela CCO.

Içara (SC), 17 de Abril de 2018.

Maria Tereza Chagas
Presidente da FMCE

* Redação dada pelo Termo Aditivo N.º 01.

** Redação dada pelo Termo Aditivo N.º 02.